



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2020-UNEMAT

Regulamenta a Resolução nº. 040/2019-CONSUNI - da Universidade do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autonomia didático-pedagógica e administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º; no § 2º do artigo 7º, o artigo 14 e o artigo 18, todos da Lei Complementar nº. 320, de 30 de junho de 2008, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 040/2019-CONSUNI que regulamenta e normatiza a atribuição, registro, acompanhamento, cumprimento e manutenção do regime de trabalho da carreira dos docentes da Educação Superior;

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32 do Estatuto da UNEMAT, homologado pela Resolução 002/2012 - CONSELHO CURADOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Resolução nº. 040/2019-CONSUNI quanto aos encargos docentes e sua respectiva carga horária semanal, a ser computada por atividade de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa e didático-pedagógica para fins de atribuição, registro, acompanhamento, cumprimento e manutenção do regime de trabalho da carreira dos docentes da Educação Superior, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A especificidade da natureza do trabalho docente é caracterizada pela indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão, bem como de gestão administrativa e didático-pedagógica, observados os dispositivos legais relacionados à matéria.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 3º. Para fins de cômputo de carga horária semanal, as atividades de ensino, pesquisa e extensão de que trata esta Instrução Normativa, compreendem:



- I. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou projeto/programa de extensão;
- II. Membro de projeto de ensino, pesquisa ou projeto/programa de extensão;
- III. Coordenação de Centro e/ou Núcleo de ensino; Coordenação de Rede, Centro e/ou Núcleo de pesquisa ou extensão;
- IV. Coordenação de Centros Vocacionais de Tecnologia (CVTs), redes de colaboração interinstitucionais, devidamente institucionalizadas;
- V. Participação em corpo editorial ou ser editor de obras/periódicos;
- VI. Prestação de serviços, de forma não remunerada.

Art. 4º. As atividades de orientação e de co-orientação, na graduação e/ou na pós-graduação, bem como as de supervisão de pós-doutorado na Instituição, terão cômputo semestral, por discente, conforme carga horária estabelecida no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º. As demais atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão e de orientação, não mencionadas nos artigos 3º e 4º desta Instrução Normativa, deverão atender ao disposto no art. 12 da Resolução nº. 040/2019-CONSUNI.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 6º. Para fins de cômputo de carga horária semanal, as atividades de gestão administrativa e didático-pedagógicas compreendem o exercício das seguintes funções:

- I. Reitoria;
- II. Vice-reitoria;
- III. Pró-reitoria;
- IV. Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeiro;
- V. Diretoria de Faculdade;
- VI. Coordenação de Curso de Graduação de oferta contínua;
- VII. Coordenação de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu;
- VIII. Diretoria de Gestão vinculada à Vice-reitoria ou Pró-reitorias;
- IX. Assessoria de Gestão vinculada à Reitoria, Vice-reitoria ou Pró-reitorias;
- X. Presidência de Comitês e/ou Comissões Permanentes, conforme legislação vigente;



- XI. Coordenação de Curso de Graduação das Modalidades Diferenciadas, de forma não remunerada;
- XII. Coordenação de curso de Pós-graduação Lato Sensu, de forma não remunerada;
- XIII. Assessoria de Gestão vinculada aos Câmpus;
- XIV. Curadoria de Coleções e Diretoria de Museus;
- XV. Coordenação de Programas Institucionais, de forma não remunerada;
- XVI. Membro de Conselhos ou Colegiados institucionais;
- XVII. Membro de Núcleo Docente Estruturante;
- XVIII. Membro de Conselho de Fundações vinculadas a UNEMAT;
- XIX. Coordenação/Supervisão de Empresas Jr;
- XX. Membro de Conselho representando a instituição (externo).

Parágrafo Único. As funções de que trata o inciso X deste artigo, terão carga horária semanal computada conforme definido em legislação vigente.

Art. 7º. Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas, a carga horária semanal de atividades a ser atribuída aos docentes ocupantes das funções definidas nos incisos I a IV do artigo 6º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Os docentes ocupantes das funções de que trata os incisos I a IV do art. 6º desta Instrução Normativa ficam desobrigados das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º. Fica estabelecida em 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de atividades a ser atribuída aos docentes ocupantes das funções definidas nos incisos V a IX do artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 9º. As funções de que tratam o inciso XI a XX do artigo 6º, terão carga horária semanal computada conforme disposto no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 10. Conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Resolução nº. 040/2019-CONSUNI, os docentes ocupantes das funções de que trata o Art. 8º desta Instrução Normativa, terão 10 (dez) horas semanais de ensino, equivalentes a uma disciplina de 60 (sessenta) horas semestrais.



Art. 11. A carga horária semanal em atividade de ensino de que trata o art. 10, será atribuída e desenvolvida, prioritariamente, no ensino de graduação presencial no Câmpus da cidade de desenvolvimento da atividade de gestão.

§ 1º. Nos casos em que não houver disciplina disponível para ser atribuída ao docente ocupante de função de gestão, conforme disposto no *caput* deste artigo, o cumprimento da atividade de ensino deverá ser realizada conforme as possibilidades dispostas a seguir, priorizando-se a que ocorrer primeiro:

- I. ministrar disciplina, sem remuneração adicional, no ensino de graduação das modalidades diferenciadas, devidamente autorizada pela PROEG;
- II. ministrar disciplina em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNEMAT, apreciada a viabilidade de execução pela PROEG e devidamente autorizada pela PRRPG, em consonância às normativas do programa.

§ 2º. Havendo disciplina e estando esta atribuída a docente contratado, deverá haver a ou redução de créditos/carga horária, para atribuição ao docente efetivo.

Art. 12. Os demais docentes ocupantes de funções de gestão administrativa e didático-pedagógicas constantes desta Instrução Normativa, não mencionadas nos artigos 7º e 8º, deverão cumprir a carga horária de 12 horas semanais em atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação *Stricto Sensu*, corresponde a 180 horas semestrais ou 12 créditos, observadas as legislações específicas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Em consonância ao disposto no artigo 6º, § 3º, da Resolução nº. 040/2019-CONSUNI, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades de ensino serão divididas em horas-aula e horas destinadas ao planejamento, elaboração de material didático, avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, atendimento aos alunos, reuniões pedagógicas e demais atividades didáticas, denominadas hora para atividades de organização pedagógica, na seguinte proporção:



- I. Para cada hora-aula no ensino de graduação considera-se 40 (quarenta) minutos em atividades de organização pedagógica;
- II. Para cada hora-aula no ensino de pós-graduação *Stricto Sensu* considera-se 140 (cento e quarenta) minutos em atividades de organização pedagógica.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os documentos necessários à comprovação das atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão administrativa e didático-pedagógicas, conforme estabelecido nos artigos 11 e 15 da Resolução nº. 40/2019-CONSUNI, estão definidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á com a inserção dos documentos comprobatórios na plataforma eletrônica, conforme o regime de trabalho adotado.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, executando o inciso “II” do art. 13, o qual passará a vigorar a partir do semestre letivo 2020/2.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Cáceres-MT, 03 de junho de 2020.

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2020-UNEMAT

ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Carga horária atribuída (semanalmente)	Carga horária declarada (a ser preenchida pelo docente)	Documento Comprobatório
Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou projeto/programa de extensão	10		Portaria de institucionalização
Membro de projeto de ensino, pesquisa ou projeto/programa de extensão	5		Portaria de institucionalização
Coordenação de Centro e/ou Núcleo de ensino; Coordenação de Rede, Centro e/ou Núcleo de pesquisa ou extensão	5		Portaria de institucionalização
Coordenação de Centros Vocacionais de Tecnologia (CVTs), redes de colaboração interinstitucionais, devidamente institucionalizadas	5		Portaria de institucionalização
Participação em corpo editorial ou ser editor de obras/periódicos	2		Expediente da obra (contra capa)
Prestação de Serviços, de forma não remunerada	1		Portaria de institucionalização
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO	Carga horária por discente (semestralmente)	Carga horária declarada (a ser preenchida pelo docente)	Documento Comprobatório
Orientações na Graduação	2		Declaração da Coordenação do Curso
Orientações na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	3		Declaração da Coordenação do Programa
Orientações na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , de forma não remunerada	2		Declaração da Coordenação do Curso
Co-orientação na graduação, na pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ou na	1		Declaração da Coordenação do

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.003/2020-UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



			Programa/Curso
pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , de forma não remunerada			
Supervisão de Pós-Doutorado na Instituição	1		Declaração da Coordenação do Programa
ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	Carga horária atribuída (semanalmente)	Carga horária declarada (a ser preenchida pelo docente)	Documento Comprobatório
Reitoria	40		Ato de nomeação
Vice-reitoria	40		Ato de nomeação
Pró-reitoria	40		Portaria de designação
Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeiro	40		Portaria de designação
Diretoria de Faculdade	30		Portaria de designação
Coordenação de Curso de Graduação de oferta contínua	30		Portaria de designação
Coordenação de Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	30		Portaria de designação
Diretoria de Gestão vinculada à Vice-reitoria ou Pró-Reitorias	30		Portaria de designação
Assessoria de Gestão vinculada à Reitoria, Vice-reitoria ou Pró-Reitorias	30		Portaria de designação
Presidência de Comitês e/ou Comissões Permanentes	Conforme legislação vigente		Portaria de designação
Coordenação de Curso de Modalidade Diferenciada, de forma não remunerada	10		Portaria de designação
Coordenação de Programas Institucionais, de forma não remunerada	10		Portaria de designação
Coordenação de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , de forma não remunerada	10		Portaria de designação
Assessoria de Gestão vinculada aos Câmpus	10		Portaria de designação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.003/2020-UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



Curadoria de Coleções e Diretoria de Museus	5		Portaria ou Ato de designação
Membro de Conselhos ou Colegiados institucionais	2		Ato de designação
Membro de Núcleo Docente Estruturante	2		Portaria de designação
Membro de Conselho representando a instituição (externo)	2		Ato de nomeação ou designação
Membro de Conselho de Fundações vinculadas a UNEMAT	2		Portaria de designação
Coordenação/Supervisão de Empresa Jr.	2		Portaria de designação